



ASSOCIADOS INSTITUCIONAIS

PROTOCOLO DE ADESÃO

Entre

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING, pessoa colectiva nº 503 256 870 dotada de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Fernando Namora, 46 – C / D, 1600-454 LISBOA, de ora em diante designada **FPAK**, aqui representada pelo seu Presidente,

e

(empresa), com sede em (morada completa), NIPC 000 000 000, de ora em diante designada por....., aqui representada pelo seu Director / Gerente Sr.....,

Tendo em consideração que:

- a) A **FPAK** é uma federação desportiva dotada de UPD, o que, nos termos do disposto no Decreto Lei nº 248B/2008, de 31 de Dezembro, lhe confere a legitimidade para ser a única entidade competente para organizar e controlar no território português as competições de Automobilismo e Karting, exercendo em exclusividade o poder desportivo e disciplinar do Automobilismo e Karting e desenvolvendo as suas actividades e as suas competências em todo o território nacional;
- b) A **(empresa)** é uma sociedade comercial que tem no seu objecto e organiza ou promove com regularidade eventos de automobilismo e karting, na vertente comercial da respectiva prática desportiva;
- c) Os Estatutos da **FPAK** prevêm – nº 1 do artigo 16º – a possibilidade de integrar no seu seio as entidades que organizem ou promovam competições de automobilismo e karting com carácter de regularidade, independentemente do seu objecto, e enquanto tal se verificar;

d) A **(empresa)** reconhece o interesse em integrar a **FPAK** com a categoria de Associado Institucional;

e) A **FPAK** reconhece a **(empresa)** como Organizador/Promotor regular de eventos desportivos de automobilismo e karting;

As partes acordam, nos termos do presente Protocolo e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 5º do Regulamento de Admissão de Associados da **FPAK**, que:

PRIMEIRO

A **FPAK** admite a **(empresa)** como seu Associado Institucional, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16º nº 1, alínea **?)** dos seus Estatutos, em execução do Regulamento de Admissão de Associados.

SEGUNDO

Os direitos e deveres da **(empresa)** serão os resultantes dos Estatutos e demais Regulamentos da **FPAK** e, ainda, os constantes do presente protocolo.

TERCEIRO

1. O presente protocolo é válido a partir da data da sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2013, podendo, a partir do início da sua vigência a **(empresa)** exercer plenamente os direitos associativos que, para si, resultam da sua assinatura.

2. O presente protocolo não se renovará automaticamente no final do prazo previsto no número anterior.

QUARTO

A **FPAK**, cumpridos que sejam os requisitos estabelecidos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º do Regulamento de Admissão de Associados, atribuirá à **(empresa)** a representação na Assembleia Geral da FPAK que lhe corresponda nos termos definidos pelo Art.º 32º nº 5 dos seus Estatutos.

QUINTO

A título de quotização anual e nos termos do artigo 9º do Regulamento de Admissão de Associados, a **(empresa)** pagará anualmente a quantia que para o efeito tiver sido fixada pela Assembleia Geral da FPAK.

SEXTO

Em resultado do presente protocolo, a **(empresa)** compromete-se a:

1. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e demais Regulamentos da **FPAK** nos eventos que se realizem ou sejam promovidos sob a sua responsabilidade;
2. Contribuir para a dignificação do automobilismo e karting nacional através do estrito respeito pelos princípios elementares e éticos do Desporto Automóvel;
3. A fazer prova da sua capacidade organizativa junto da Direcção da **FPAK** e a requerer o Certificado de Entidade Promotora de Eventos de automobilismo e karting;
4. Colaborar, sempre que solicitado, em acções estruturantes de divulgação do automobilismo e karting, promovidas, coordenadas ou participadas pela **FPAK**.

Lisboa, de

de 201█

A FPAK

A (empresa)